



## PROJETO DE LEI N.º 370/2025

### EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DO ART. 32 DA LEI 3765/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita do Município sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Esta lei altera a redação do §2º do art. 32 da Lei Municipal n.º 3765/2023, inserido pela Lei Municipal n.º 3795/2023, que passará a viger com a seguinte redação:

§2º O servidor nomeado para o exercício de função gratificada, no Departamento de Contabilidade, de Administração ou de Ata, receberá adicional sobre o vencimento, na forma abaixo:

I- 125% (cento e vinte cinco por cento) para o servidor que for designado como chefe do departamento;

II- 50% (cinquenta por cento) para o servidor que for designado como diretor do departamento;

III- 25% (vinte e cinco por cento) para o servidor que for designado como coordenador do departamento.

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Rafael Santos Couto  
Vereador - Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves  
Vereador - 1º Secretário

Luiz Felipe Ludi  
Vereador - 2º Secretário



## Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aperfeiçoar a redação do §2º do art. 32 da Lei Municipal n.º 3765/2023, inserido pela Lei Municipal n.º 3795/2023, a fim de promover maior clareza, precisão e segurança jurídica na norma que trata do adicional devido ao servidor nomeado para o exercício de função gratificada no âmbito do Departamento de Contabilidade, de Administração ou de Ata.